



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 06/09/22

Morcello A. Sousa

Presidente
em exercício

PROJETO DE LEI 16/22
DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a atender:*

Criação de Classificação de despesa e Fonte de Recurso em ação já existente:

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
2037	Gestão de Alta e Média Complexidade Rede Ambulatorial e Hospitalar	1500.1002 1632.0000 1601.0000	Secretaria Municipal de Saúde	449052 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipais, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENARIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 06/09/22
Daniilo A. SILVA
Presidente
em exercício

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 1.089 de 20 de Dezembro de 2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE EM 18
DE AGOSTO DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Ofício GP nº 140/2022
Itabaianinha/SE, 17 de agosto de 2022

Senhor Presidente,

Através do presente expediente encaminhamos a Vossa Excelência, visando a discussão e, conseqüente aprovação do anexo Projeto de Lei que:

- a) **AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os fins que especifica.**

Sendo o que nos reserva para o momento, envidamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.
JOSÉ NICÁCIO LIMA DOS SANTOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de Itabaianinha
NESTA

RECEBI EM 18/08/22
AS 11:00 HORAS
NADILZA RODRIGUES COSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES,

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei** que solicita autorização para **abertura de Crédito Especial** no exercício financeiro de 2.022, em conformidade com o disposto contido no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

O referido Projeto visa criar Classificação e fonte de recurso na Secretaria Municipal de Saúde, desse município para melhor adequar o orçamento às atividades atuais dessa administração.

Esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o projeto em tela seja aprovado em regime de Urgência, quero renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Cidade de Itabaianinha, 19 de agosto de 2022.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 16/2022.
DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Os Membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 16/2022**, que “Autoriza ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Saúde especial no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), para os fins que especifica”.

A Relatora emite Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 16/2022** uma vez que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Acompanhou o voto da Relatora, a Senhora Claudiane Melo de Santana – Presidente e o Senhor Sinaldo Costa da Fonseca – Membro.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, desta Casa Legislativa, em 06 de setembro de 2022.

Claudiane Melo de Santana

Claudiane Melo de Santana.
Presidente.

Maria Aparecida Rozeno dos Santos

Maria Aparecida Rozeno dos Santos
Relatora

Sinaldo Costa da Fonseca

Sinaldo Costa da Fonseca
Membro



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 16/2022.
DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Os Membros da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 16/2022**, que “Autoriza ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Saúde abertura crédito especial no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), para os fins que especifica”.

O Relator emite Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 16/2022**, uma vez que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Acompanham o voto do Relator, o Senhor Henrique Oliveira de Freitas – Presidente e o Senhor Jônatas Soares de Oliveira Domingos – Membro.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos desta Casa Legislativa, em 06 de setembro de 2022.

Henrique Oliveira de Freitas

Henrique Oliveira de Freitas.
Presidente.

Marcelo Alves Sousa

Marcelo Alves Sousa.
Relator

Jônatas Soares de Oliveira Domingos

Jônatas Soares de Oliveira Domingos.
Membro.